

Edital para seleção de Vice-diretor Escolar

A E.E. Deputado Leonardo Barbieri nos termos da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 que altera a nomenclatura da função que se especifica, bem como altera e acrescenta dispositivos à Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos

Os candidatos que não forem indicados, conforme artigo 7º Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 irão compor o cadastro reserva nesta Unidade Escolar.

II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

a) Possuir competências e habilidades de acordo com o Artigo 3º da Resolução 52, de 29-07-2022;

b) Apresentar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura plena, em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela **“Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Paulo Enato de Souza” - EFAPE:**

* Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral “com carga horária de 30 horas;

* Curso de formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida “, com carga horária de 30 horas;

* Curso de Formação “Currículo em Ação (Publico -Escola – Nivelamento “, com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela SEDUC e Diretoria de Ensino, em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29-07-2022 e Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024.

III – Proposta de trabalho

A proposta de Trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar.

IV- A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual – data base 30/06/2023 – fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital; ou

d) Cursos de acordo com o item II, b) 3 deste edital.

A inscrição e os documentos deverão ser encaminhados no e-mail da escola:

e903358a@educacao.sp.gov.br

VI – Do cronograma

Período de inscrição: de 27 a 29/02/2024, até as 18h.

Publicação inicial dos aprovados: 05/03/2024

Período para interposição de recursos: 06/03/2024

Publicação final dos aprovados: 07/03/2024.

VII - Disposições finais

a) As Etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Vice Diretor escolar cumprirá carga horária de 40(quarenta) horas semanais , com intervalo de uma hora para almoço;

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho , o candidato estará ciente e de acordo que ,após a realização da entrevista , é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação .

Obs.:

Os servidores em exercício nos postos de trabalho como Coordenador de Organização Escolar (COE) terão suas portarias de designações apostiladas, de acordo

com o Artigo 1º da Resolução SEDUC 9, de 8-2-2024 e orientação da CGRH e não necessitam realizar nova inscrição.

Araraquara, 23 de fevereiro de 2024.